



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.930, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 28 de março de 2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00.

Relatora: Ver^a Patrícia Castro – PL.

Ofício GABPRE nº 115/2023: Solicitação da CLJRF.

Ofício GAPRE nº 229/2023: Encaminhamento de resposta da Secretaria de Assistência Social a solicitação da CLJRF.

Memorando CLJRF nº 011/2023: Informações sobre o Projeto de Lei nº 4.930, de 2023.

Ofício GAPRE nº 353/2023: Resposta a solicitação da CLJRF.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.930, de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com o objetivo de adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria da Assistência Social, para pagamento dos serviços prestados por empresa responsável pelo processo de escolha das Conselheiras Tutelares.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: O Projeto de Lei visa a adequação do orçamento para a cobertura de despesas da Secretaria de Município de Assistência Social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento dos serviços prestados por empresa responsável pelo processo de escolha das Conselheiras Tutelares. À vista disso a proposição encontra-se de acordo com o art. 41, I, e do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.930, de 2023.**

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.930, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 05 de junho de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Ver.ª Patrícia Castro - PL
Relatora da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 05/06/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.930, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 05 de junho de 2023.

Ver.ª Patrícia Castro - PL
Presidente/Relatora da CLJRF

Ver. Mariano Teixeira - PP
Vice-Presidente da CLJRF

Ver. Mirella Fernandes Blacchi - PDT
Membro da CLJRF